



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação nos termos do **“Inciso II do Art.75, da Lei 14.133/21, nos termos do Parecer nº 856/2021 – da PGM da Prefeitura de Goiânia, processo nº 86949911”** para fornecimento de material de consumo para substituição do carpete do 5º andar, para piso Vinílico com 247,17 m² de Pisos tipo Vinílico Durafloor City Sevilha 3mm, rodapé de 10cm preto em MDF, no pavimento que está instalado o Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação nos termos do **“Inciso II do Art.75, da Lei 14.133/21, nos termos do Parecer nº 856/2021 – da PGM da Prefeitura de Goiânia, processo nº 86949911”** para fornecimento do material de consumo justifica-se pela necessidade urgente de melhorar as condições higiênicas e sanitárias do 5º andar, tendo em vista que o carpete instalado no ambiente encontra-se esfarelado e rasgando em diversos pontos, sendo de difícil higienização e sanitização, ficando mais grave em tempo de pandemia, não havendo possibilidade de ser lavado com água e sabão devido a secagem lenta.

2.2. Em atendimento a alínea “a” do inciso I do art. 41 da Lei 14.133, informamos que será indicado a marca do produto a ser adquirido em função da necessidade da necessidade de padronização do objeto, uma vez que parte do piso do 5º andar já possui o piso em vinílico a ser adquirido.

2.3. Vale ressaltar que o carpete instalado no 5º andar, possui mais de 20 anos e seu aspecto físico e integridade, apresentam falha na resistência, desgastes, manchas e cheiro forte de mofo em alguns espaços.

3. DA PREVISÃO LEGAL

3.1. A aquisição a ser contratada tem previsão legal contida no Inciso II do Art.75, da Lei 14.133/21, nos termos do Parecer nº 856/2021 – da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Goiânia, processo nº 86949911.

3.2. A entrega do material instalado não deverá gerar vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



Secretaria do Governo Municipal
Fls.: 07
<i>[Handwritten signature]</i>
Visto

4. FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O material deverá ser entregue e instalado, em substituição ao piso de carpete do 5º andar e será realizado durante hora e data marcada pela contratante, devendo a contratada informar nome e dados pessoais dos empregados que farão a troca do material objeto desse termo.

5. DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO

- Piso Vinílico de 3mm quantidade 247,17m²;
- Rodapé de 10 cm, cor preta em MDF, 195,3 metros linear;
- Cola Acrílica de 16 Kg;
- Niveladora rápida de 20 kg

5.1. informamos que foi indicado a marca do produto a ser adquirido em função da necessidade de padronização do objeto, uma vez que parte do piso do 5º andar já possui o piso em vinílico a ser adquirido, estando amparado Em atendimento a alínea "a" do inciso I do art. 41 da Lei 14.133,

6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Para a aquisição do material de consumo, há previsão da despesa orçamentária, com autorização legislativa para sua realização, por meio da Lei Orçamentária Anual, conforme segue:

[Handwritten signature]



- Programa de Trabalho – 04.122.0005.2451 – Manutenção das Atividades Administrativas Técnico Operacional;
- Natureza de Despesa: 33903000 – Material de Consumo;
- Fonte de Recurso – 100 - Arrecadação Direta - Tesouro



7. EXECUÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

7.1. A Contratada deverá entregar material a ser entregue aplicado, em substituição ao piso de carpete do 5º andar e será realizado durante hora e data marcada pela contratante, devendo a contratada informar nome e dados pessoais dos empregados que farão a troca do material objeto desse termo, na quantidade de 247,17 m² de Pisos tipo Vinílico Durafloor City Sevilha 3mm, com rodapé de 6 cm de MDF preto com retirada de entulhos, sobras e resíduos do Piso antigo, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.2. Os materiais serão recebidos, após a verificação da qualidade e qualidade do material aplicado na substituição do carpete, dentro das especificações deste termo de referência.

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. PRAZO DE PAGAMENTO:

8.1. 5.1.O pagamento será efetuado, em conformidade com a efetiva entrega do bem, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas se for o caso;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da



execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responder por todas as despesas decorrentes da retirada do carpete, nivelamento, piso vinílico, assentamento do piso e rodapé;
- 10.2. Apresentar nota fiscal , especificando o valor (total).
- 10.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os pisos ou rodapé que não estejam de acordo com as especificações do objeto solicitado neste termo.
- 10.4. Entregar o serviço de substituição do carpete por piso vinílico, na quantidade de 247,17 m² de Pisos tipo Vinílico Durafloor City Sevilha com rodapé de MDF preto com retirada de entulhos, sobras e resíduos do Piso antigo, em até 10 dias úteis após a entrega da Nota de Empenho.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

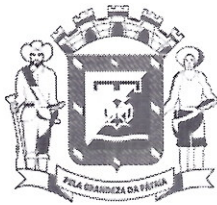
- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

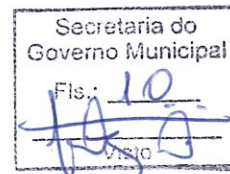
- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da substituição do carpete, devendo ser exercidos por um servidor executor formalmente indicado, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Município.
- 12.2. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual (cancelamento da Nota de Empenho) e sanções previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021;

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL





O contrato será substituído pela Nota de Empenho, e o prazo será o da entrega do material em uma única vez.



14. RESPONSABILIDADE:

14.1. A Diretoria Administrativa é a Unidade Técnica responsável pelo Termo de Referência, estando esse em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Governo.

Goiânia, 21 de julho de 2021.


João Evangelista de Carvalho
Diretor Administrativo